



PORTARIA-COFECI Nº 004/2012

Revoga a Portaria-Cofeci nº 017/2002 que autorizava a inscrição de pessoas físicas “portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLÉGIO SENA PAULISTANO (MANTENEDOR: PAULISTANO EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 092/2011 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, bem como da Portaria s/nº, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – SEE/SP, publicada no DOE/SP de 25/06/2005, Seção I, pág. 13, a qual dispõe sobre a cassação da autorização de funcionamento do COLÉGIO SENA PAULISTANO, mantido pelo PAULISTANO EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA, e a consequente cessação dos efeitos do ato que o autorizava a ministrar o curso de Técnico em Transações Imobiliárias;

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-Cofeci nº 017/2002, de 27/03/2002 que autorizava a inscrição de pessoas físicas “portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLÉGIO SENA PAULISTANO (MANTENEDOR: PAULISTANO EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA)”.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - Crecis somente aceitarão Diplomas de T.T.I. expedidos pelo COLÉGIO SENA PAULISTANO, para fins de inscrição, se contiverem o VISTO CONFERE da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 20 de janeiro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente